



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
GABINETE DO PREFEITO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

LEI Nº 2.516, DE 28 DE JUNHO DE 2022

“Autoriza Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Servidores Efetivos e Comissionados a dirigem veículos oficiais da administração pública municipal e dá outras providências.”

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 21 de Junho de 2022, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º O Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, servidores nomeados para cargos efetivos ou em comissão, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de motorista ou não houver motorista disponível, poderão dirigir veículos oficiais dos órgãos ou entidade a que pertençam, desde que possuidores de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e autorização expressa do Secretário Municipal.

§ 1º A possibilidade de que trata o “caput” deste artigo depende de autorização prévia e expressa do Secretário Municipal do eventual condutor do veículo, concedida mediante solicitação do servidor ou agente público, conforme formulário próprio constante do Anexo I desta Lei, dispensada a autorização e formulário apenas no caso do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito.

§ 2º É condição para a autorização de que trata o § 1º a apresentação, pelos servidores ou agentes públicos respectivos, da Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida, em cada caso, pelo Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º Os servidores e agentes públicos autorizados devem assinar termo de responsabilidade em que conste a sua obrigação em verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, nos termos da Lei, bem como de que estão cientes da sua responsabilidade por qualquer ato doloso ou culposos que venha a cometer na direção do veículo, em conformidade com o Anexo II desta Lei.

Art. 2º O controle da manutenção e conservação dos veículos que são utilizados pelos servidores e agentes públicos autorizados por esta Lei, fica a cargo de servidor designado pela Secretaria Municipal responsável pelo veículo.



PREFEITURA

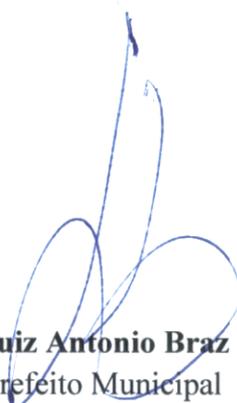
PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
GABINETE DO PREFEITO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

Art. 3º As normas do Código de Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor de veículo oficial.

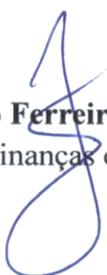
Art. 4º O agente público autorizado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito está sujeito ao procedimento para ressarcimento ao Erário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.



Fábio Ferreira da Silva
Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas



PREFEITURA

**PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
GABINETE DO PREFEITO**

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

ANEXO I

SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS.

NOME _____

CARGO _____

Nos Termos do art. 1º § 1º, da Lei Municipal nº _____, o servidor/agente público acima descrito, CNH nº _____ lotado na Secretaria _____, categoria: _____ solicita autorização para dirigir veículo do município, em caráter excepcional, para cumprimento de suas atribuições, em razão de não haver motorista disponível.

ASSINATURA DO SERVIDOR

Autorizo a excepcionalidade mediante assinatura e apresentação do Termo de Responsabilidade para dirigir veículo, ao servidor acima indicado.

SECRETÁRIO MUNICIPAL

Campo Limpo Paulista, dia _____ de _____ de 2022.



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
GABINETE DO PREFEITO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA DIRIGIR VEÍCULO

Nos Termos da Lei Municipal nº _____, o servidor
(a) _____, cargo _____ lotado
na Secretaria _____, ao dirigir veículo da frota municipal,
declara que assume a responsabilidade:

- a) de verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo as itens de segurança exigidos;
- b) de informar ao seu Secretário a finalidade do uso do veículo;
- c) de conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes;
- d) pelas consequências decorrentes de infração à legislação de trânsito, e, se houver, assumir as multas decorrentes da infração;
- e) de comunicar, de imediato, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica ou acidental que, porventura, aconteça com o veículo em uso;
- f) de não dar carona a pessoas estranhas às atividades institucionais;
- g) de não desviar o curso e/ou finalidade do deslocamento.

DECLARA que está ciente que, no caso de ocorrer dano, de ordem mecânica ou acidental no veículo, onde fique comprovada sua imperícia e/ou impudência, haverá apuração da ocorrência, que poderá importar em indenização/ressarcimento do dano causado.

ASSINATURA DO SERVIDOR

Campo Limpo Paulista, dia _____ de _____ de 2022.